



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

## ATA DE REUNIÃO

Campinas, 14 de janeiro de 2022.

### ATA DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

22/12/2021

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 14h15min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “Google Meet”, realizou-se a quadragésima sétima reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Christiane Brandão, Débora Teixeira Chaves, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **Participantes:** Luis Carlos Moreira Miranda, Margareth Morelli, Paulo César Teixeira Júnior. **Ouvintes:** Elizabeth Rossin, Rosa Maria Geraldo, Valéria Cristina Mari da Silva, Luciane Naletto Romano, Soraia Alves. **II – PAUTA:** Reunião com a Diretora Previdenciária referente à cessação da Imunidade da Contribuição Previdenciária. O Presidente iniciou a reunião saudando à todos e em seguida, foi realizada a leitura da pauta do dia. Após, fez uma breve explicação sobre o tema pautado e depois, a Conselheira Eliana disse que, como Conselheira eleita e representante dos aposentados, trouxe essa demanda para ser pautada no CMP considerando que alguns Servidores aposentados estavam recebendo uma carta sobre a cessação da Imunidade Previdenciária que acontecerá a partir do próximo ano e leu no Diário Oficial que a não cessação estaria vinculada a necessidade de uma legislação municipal a ser realizada pelo Poder Executivo, acrescentou também que, se há necessidade de uma normatização para manutenção da imunidade o Conselho Municipal pode se posicionar e fazer essa solicitação ao Executivo. Em seguida, a Diretora Previdenciária Margareth Morelli disse que havia convidado o Procurador Paulo Teixeira para a reunião, mas ele informou que não foi convidado oficialmente e que o Presidente do CMP disse que não seria necessário a sua participação na reunião, solicitando ao Diretor Presidente em exercício, Luis Carlos que o convidasse a prestar esclarecimentos na presente reunião. O Presidente respondeu dizendo que realmente havia dito para o Procurador do CAMPREV, Dr. Paulo Teixeira não participar, pois entende que a reunião é do CMP e é permitida a participação de quem os membros entenderem que devem participar. A Conselheira Débora em resposta à fala do Presidente, disse que a Diretora Previdenciária poderia sim, convidar quem bem entendesse para prestar os esclarecimentos. Assim, o Presidente explicou que o Procurador Chefe do CAMPREV não poderia estar presente porque não haveria nenhuma solução para a discussão, já precisaremos pedir o Parecer da Procuradoria. Na sequência, o Conselheiro Miranda questionou o Presidente à respeito de estar sendo autoritário em não permitir a presença do Procurador Chefe do CAMPREV, Paulo Teixeira, dizendo que essa era uma situação de desmando, pois a reunião havia sido convocada para que a Diretoria Previdenciária pudesse prestar esclarecimentos trazendo o Procurador. Disse que o encaminhamento da Diretora Previdenciária deve ser respeitado, visto que ela foi quem pediu a pauta e foi chamada a pedido dos Conselheiros, dizendo que o Presidente está desrespeitando a organização da reunião. O Presidente respondeu dizendo que não estava sendo autoritário e que havia dois Diretores presentes que tem conhecimento para esclarecer o assunto pautado, mas se acharmos necessário, pediremos um Parecer do Procurador, já que a tomada de decisão é da Diretoria. Depois, a Diretora Previdenciária Margareth Morelli fez suas considerações explicando que havia pedido que o Procurador Paulo Teixeira viesse fazer os esclarecimentos e que o mesmo havia concordado, mas foi

comunicada antes da reunião que o Procurador foi informado pelo Presidente do CMP que não deveria participar. Falou que o Presidente não tem a autoridade de se intrometer em questões internas e de organização do Instituto, pois isso é de responsabilidade dos Diretores e do Diretor Presidente em exercício. Assim, continuou e disse que não cabe ao Presidente do CMP desconvidar o Procurador, o qual é o Especialista que pode dar os devidos esclarecimentos específicos sobre a matéria. Contou ainda que o antigo Procurador Guilherme Tadinni, compareceu inúmeras vezes a esse CMP prestando todos os esclarecimentos necessários, assim como a mesma que também compareceu em reuniões anteriores acompanhada de um Técnico responsável e como o Diretor Financeiro que comparece às reuniões desse Conselho com regularidade e sempre acompanhado de Técnicos. Disse também que essa arbitrariedade é uma falta de respeito e pediu para que Diretor Presidente em exercício convocasse o Procurador Paulo Teixeira, explicando que o CMP merece respeito ao controle social legitimamente indicado e eleito. Em resposta, o Presidente disse que existem duas maneiras das reuniões do Conselho acontecerem, sendo que apenas duas pessoas podem realizar a convocação das reuniões, que é o Diretor Presidente e o Presidente do CMP, o qual fez a convocação para essa reunião. Explicou que nas reuniões convocadas pelo Diretor Presidente, ele pode fazer o que quiser, mas a reunião é do Conselho, o qual tem a autonomia. Disse que a discussão é para ser sadia sobre a tomada de decisão sobre o desconto que os servidores receberão e veremos se há alguma saída política para esse problema, mas possivelmente, precisaremos do Parecer da Procuradoria, a qual entende que, num primeiro momento, não deve se manifestar na reunião e sim nos autos. A Conselheira Débora questionou se essa decisão do Presidente estaria passando por cima de onze Conselheiros, pois entende que o Procurador é um convidado da Diretora que tem competência para dar esse esclarecimento e é uma reunião aberta para qualquer pessoa participar, dizendo que era uma falta de respeito da parte do Presidente, o que Presidente respondeu dizendo que precisamos de uma explicação da Diretora. Em seguida, a Conselheira Viviane disse que houve uma reunião em que o Presidente disse aos Conselheiros Débora e Miranda, que eles não poderiam mandar na Procuradoria, uma vez que essa não está submetida hierarquicamente à esse Conselho, questionando o motivo do Presidente querer remeter um Parecer do Conselho para a Procuradoria e dizendo que não estava sendo mantida a coerência e os Conselheiros deveriam derrubar a reunião, pois gostaria de ir na Delegacia de Polícia fazer um boletim de ocorrência contra o Presidente e entrar com um Mandado de Segurança contra esses desmandos. Em seguida, o Conselheiro Miranda fez coro com a Conselheira Viviane dizendo que, se a organização feita para essa reunião pela Diretora Previdenciária com o Procurador Chefe do CAMPREV, Paulo Teixeira não for respeitada, irá se retirar da reunião para ir à Delegacia fazer um boletim de ocorrência com relação à esse desmando. A Conselheira Viviane em continuidade, disse que a Diretora Previdenciária era uma pessoa eleita e estava ali enquanto técnica e iria prestar esclarecimentos técnicos, assim como o Procurador, sendo que ambos não são sujeitos à autoridade do Presidente, explicando que isso é cabível de um Mandado de Segurança, pois não é possível ir além do que a lei permite ir. Disse que o Presidente não é funcionário do CAMPREV, não está cedido do CAMPREV, não tem o centro de custo no CAMPREV e não tem designação para além do que faz como Presidente do Conselho, dizendo ainda que o Presidente traz o tempo todo situações que provocam conflitos no CMP. Em resposta, o Presidente disse que nós deliberamos que convocaríamos a Diretora Previdenciária para prestar esclarecimentos acerca do tema pautado, como está sendo cumprido. Já sobre o Procurador, disse que falamos sempre através da Presidência do CAMPREV e não diretamente. A Conselheira Viviane então sugeriu que o Procurador Paulo Teixeira comparecesse à reunião para prestar esclarecimentos dos Pareceres fazendo uma explanação técnica, mas quando for discutir e deliberar, ele poderá se retirar da reunião. O Presidente em resposta, disse que acredita que, uma vez registrado em ata a posição do Procurador, não poderá ser mudado no parecer. Após, o Conselheiro Moacir disse que estava contemplado com a fala da Conselheira Viviane, explicando que a Diretora Previdenciária pode trazer quem quiser para prestar esclarecimentos. Depois, o Presidente disse que faria o encaminhamento de chamar o Procurador como a vontade da maioria, mas explicou que de um ponto de vista político não seria interessante. Diante disso, a Conselheira Eliana disse que não conseguia entender o motivo em que a presença de um Procurador poderia inviabilizar um encaminhamento do CMP e que essa situação causada pelo presidente era muito constrangedora e lamentável. Nesse sentido, o Diretor Presidente em exercício, Luis Carlos Miranda, convocou o Procurador Chefe do CAMPREV, Paulo Teixeira, para participar da reunião. Em seguida, o Conselheiro Miranda destacou que aquela era a organização prévia que a Diretora Previdenciária fez para a presente reunião e o que estamos discutindo é o desmando que ocorre no CMP por parte da Presidência. A Conselheira Débora pontuou que apenas houve a liberação após a fala do Conselheiro Moacir, já que a própria conselheira havia falado, assim como os Conselheiros Miranda, Viviane e a Diretora Previdenciária. Depois, o Conselheiro Miranda disse que se houvesse uma posição estratégica com relação a ouvir o Procurador, a Presidência do CMP poderia ter conversado antes com a Diretora Previdenciária

para que essa estratégia fosse organizada antes do início da reunião e não proibir a permissão de entrada do Procurador por entendimento ou estratégia de que não seria importante e viável juridicamente a sua participação. Assim, explicou que poderíamos ter evitado esse debate se a organização previa tivesse sido conversada com quem é de direito e foi convocado para essa reunião de hoje. O Presidente respondeu dizendo que considera o CMP um colegiado político que pode tomar algumas posições políticas. Posterior à isso, a Diretora Previdenciária retomou suas considerações agradecendo aos conselheiros e ao Presidente o convite para vir prestar todos os esclarecimentos necessários para que o Conselho possa tomar suas decisões. Após, disse que defende a democracia que vivemos e que o controle social do CMP é importantíssimo para garantir e fortalecer a democracia, dizendo que é uma Diretora que foi eleita durante uma pandemia e deve satisfação àqueles que representa. Afirmou que não admite censura à sua posição e palavra e, como servidora pública há trinta anos e Diretora eleita, se posicionou contra à emenda 103, pois a referida Emenda retira direitos dos trabalhadores mantendo privilégios de pequeno grupo com altos cargos nos três poderes, além de não resolver a questão de Sustentabilidade do Sistema Previdenciário, punir as mulheres ao aumentar a idade mínima para aposentadoria e colocar os idosos em uma situação muito complicada. Sobre a Imunidade da Contribuição Previdenciária, disse que esse item tem a ver com emenda 103, pois também é cruel e de retirada de direitos e, como Diretora Previdenciária, cumpre a Lei, contando que no tramite desse assunto na Diretoria, houve o Parecer do Procurador Guilherme em que é definido a Cessação da Imunidade Previdenciária e foi acolhido pelo Diretor Presidente Marionaldo, além de ter sido recomendado pela Procuradora Ariane para subsidiar as respostas de pedidos de isenção da Imunidade Previdenciária daqui para frente a partir desse Parecer. Contou que passou também pela Diretoria Previdenciária, pela Coordenadoria e foi acatado, pois não havia outra alternativa, mas a Cessação da Imunidade, pode ser modificada e regulamentada se o Executivo Municipal assim entender, uma vez que o próprio Parecer dá todas as orientações caso o Executivo opte por isso. Disse que dentro da Diretoria, essa tarefa foi dada ao Assessor Técnico Denílson Albuquerque e houve um despacho do Diretor Presidente publicado no Diário Oficial oficializando que o Secretário Denílson ficasse na Diretoria Previdenciária e, em razão da demanda dos trabalhos, passou de boa-fé a tarefa de organizar os tramites assim, foi feita uma proposta de notificação aos Servidores. Explicou que o senhor Denilson é o responsável por receber todas as demandas dos servidores que terão a sua imunidade cessada e depois, disse que convidou o Procurador Paulo Teixeira para que ele pudesse dar um esclarecimento técnico aos conselheiros. Posteriormente, o Diretor Financeiro fez os seus apontamentos explicando que essa é uma demanda importante trazida pela Conselheira Eliana em outra reunião, quando sugeriu a participação do Procurador Paulo Teixeira, visto que não temos o domínio técnico que ele tem. Agradeceu ao Procurador Chefe do CAMPREV, Paulo Teixeira, assim como agradeceu aos Conselheiros dizendo que o objetivo de todos é acertar. Depois, a Conselheira Eliana sugeriu que a Diretora Previdenciária nos explicasse as considerações técnicas e legais que levaram a esse momento onde há a possibilidade do corte da Imunidade Previdenciária, o que a Conselheira Débora completou perguntando se era possível realizar a leitura do parecer, já que a maioria não havia tido acesso ao SEI. Após a leitura, o Procurador Chefe do CAMPREV, Paulo Teixeira antes de fazer suas colocações pediu que fossem explicados os pontos jurídicos que estão sendo levantados na presente reunião para que pudesse concluir a sua fala. Em seguida, o Conselheiro Fernando explicou que a Conselheira Eliana levantou a questão sobre a Cessação da Imunidade Previdenciária, pois após esse parecer, alguns servidores estão sendo notificados para apresentar suas defesas sob pena dessa isenção, em razão da emenda constitucional 103. Disse que gostariam de uma explicação técnica do motivo dessa isenção não poder mais ser viabilizada e o que poderia ser feito para que essa isenção pudesse contemplar a todos os Servidores que estão compelidos às doenças graves no rol do artigo 151 da lei 8213. Em resposta, o Procurador Chefe do CAMPREV, Paulo Teixeira, explicou que a emenda constitucional 103 revoga expressamente a Imunidade Previdenciária para os aposentados portadores de alguma deficiência ou moléstia grave, entretanto, essa alteração promovida pela constituição só será utilizada nos estados e municípios quando houver a ampla Reforma da Previdência Social dos Regimes Próprios, o que não é o caso de Campinas e assim, essa imunidade continua vigente para os estados e municípios. Mas o STF já estava pautando o tema do artigo 40, §21, CF, pois existe uma celeuma doutrinário e jurisprudencial sobre essa questão, pois muitos diziam que o artigo 40, §21 precisava de uma lei específica sobre o tema, mas outras correntes defendiam que ainda que não exista uma legislação sobre o tema e ela poderia ser usada com a utilização de outros regramentos jurídicos e explicou que é por isso que o Parecer jurídico esclarece isso. Desta forma, até pouco tempo atrás entendiam que, se a pessoa se enquadrava em alguma das doenças, poderia ser concedida a Imunidade de Contribuição Previdenciária. Entretanto, o artigo 40, §21 CF é uma norma de eficácia limitada, o que significa que ela não produz imediatamente efeitos jurídicos e, portanto, apenas poderia aplicar essa imunidade se existir uma lei infraconstitucional que discipline especificamente sobre a

matéria, ou seja, uma lei estabelecendo quais são as doenças que o legislador municipal entende como corretas e devidas para que a imunidade possa incidir no provento dos aposentados, sendo que essa é a razão do Supremo ter ditado esse tema 317, assim é reconhecido que a Emenda Constitucional revogou essa imunidade ao mesmo passo que reconhece a vigência dessa norma para os estados e municípios, mas para que os estados e municípios apliquem essa imunidade é necessário que exista uma Legislação Municipal sobre o tema, sendo que a conclusão do parecer seguiu o mesmo raciocínio. Explicou que o parecer concluiu o seu final esclarecendo que os pedidos de Imunidade seriam indeferidos e que os aposentados e pensionistas que já intitularizam esse direito deixariam de ter esse direito à Imunidade em razão desse novo posicionamento do STF, assim como falaram no parecer que trata-se de uma decisão sem efeito vinculante para a Administração Pública, mas explicou que precisamos ser práticos, pois se o STF deu essa decisão em sede de repercussão geral, significa que represou diversos assuntos idênticos ao que estava sendo tratado e todos terão o mesmo resultado. Desta forma, a consequência prática disso é que futuras ações judiciais envolvendo a Imunidade da Contribuição terão essa decisão acolhida pelos juizes de primeiro grau e pelos tribunais que é o novo viés trazido pelo Código de Processo Civil de uniformização dos precedentes judiciais. Logo após, a servidora Luciane questionou se não existe direito adquirido para os servidores que já tem essa Imunidade para que a partir de agora seja aplicado até que o município possa fazer essa legislação. Em resposta, o Procurador Chefe explicou que a questão do direito adquirido foi enfrentada pelo próprio STF e disse que o provimento do acórdão deixa bem claro que a partir da sua publicação os entes subnacionais poderiam dar a condução necessária para o caso de não existir lei específica sobre o tema. A servidora Luciane perguntou então, quanto tempo demoraria para que essa legislação fosse aplicada no nosso município, o que o Procurador respondeu explicando que isso foge do seu poder, pois isso envolve tratativas legislativas, uma lei de iniciativa do chefe executivo municipal e tempo dentro da casa administrativa. A servidora respondeu perguntando se o CAMPREV não teria autonomia nenhuma para manter isso até a nova legislação e o Procurador explicou que, nos termos da decisão do Supremo, essa norma do artigo 40, §21 é de eficácia limitada e, portanto, só pode produzir efeitos se existir uma lei específica e enquanto essa lei não existir a imunidade não pode ser aplicada. A servidora Luciane fez uma crítica dizendo que nesse tempo os servidores parariam os tratamentos de saúde, explicando que é servidora e está fazendo tratamento de câncer. Em seguida, a Conselheira Nilda perguntou se o Executivo poderia fazer uma lei apenas para esse assunto, o que foi respondido que sim. Depois, a Conselheira Eliana explicou que esse assunto foi trazido à reunião do CMP, por considerar esse um fórum legítimo para deliberar para a solicitação sobre manutenção da imunidade previdenciária ao prefeito municipal para elaboração da normatização. Disse que compreendemos a dificuldade de todos os servidores acometidos por essas doenças e explicou que, se for questão de uma legislação municipal, nos posicionaremos. A servidora Luciane respondeu que, enquanto servidora aposentada passando por esse processo, espera que isso realmente seja feito. Após, a Conselheira Viviane pontuou que essa repercussão geral da decisão do STF foi feita em março e nós estamos dezembro assim, essa decisão de suspender essa imunidade aconteceu apenas agora, perguntando se seria possível estender esse prazo para que, pelo menos as pessoas que já recebem e tiveram a implementação desse direito antes da edição da emenda 103, como foi mencionado no artigo 5, §1, o que a servidora Luciane completou dizendo que os servidores foram pegos de surpresa. Na sequência, o Conselheiro Henry questionou à Conselheira Viviane o motivo de ter dito que a decisão foi feita em março, pois no tema 317 a decisão é de 2010 e a Conselheira respondeu explicando que estava na página dois, no segundo parágrafo, explicando que isso aconteceu em março e o parecer é de 6 de abril de 2021, ou seja, menos de um mês depois da decisão do STF assim, se conseguimos estender até agora, deveríamos estender mais alguns meses até que consiga editar essa Lei Municipal, mencionando ainda que existe a vontade política de regulamentar essa lei. O Conselheiro Fernando explicou que o acórdão do Supremo é de 2021. Ao responder ao questionamento do Conselheiro Henry, disse que o tema é criado quando o Supremo recebe o recurso Extraordinário e verifica que a matéria causa uma repercussão que vai além dos limites da questão que está sendo discutida, portanto, no ano de 2010, o Supremo já ciente da grande celeuma envolvendo o artigo 40, §21 CF resolveu suspender a discussão sobre essa matéria para depois, ter uma conclusão definitiva, a qual foi proferida no dia 1 de março de 2021, o RE 630.187 do Rio Grande do Sul. Sobre o questionamento da Conselheira Viviane, disse que o tempo que poderia levar para a legislação ser editada, esperar ou não para promover o retorno da Contribuição Previdenciária foge de aspectos técnicos e jurídicos, ficando na conveniência do gestor. Depois, a Conselheira Débora perguntou à Diretora Previdenciária se ela já sabia sobre o Parecer da Procuradoria em março, pois entende que, se depende de uma Legislação Municipal para garantir essa Imunidade, a Diretoria executiva deveria ter encaminhado ao prefeito para evitar esses problemas. A Diretora Previdenciária explicou que esse parecer foi encaminhado ao Diretor Presidente Marinaldo em 31 de março de 2021 e em 27 de agosto de 2021 ele fez o despacho dizendo que apoiava o parecer da

Procuradoria pelos fundamentos jurídicos e encaminhou para providências cabíveis. A Procuradoria encaminhou para a Diretoria Previdenciária em 15 de setembro de 2021 e foi encaminhado e respondido pela Coordenadoria em 8 de novembro para que fosse iniciado o processo de levantamento de nomes, endereço, entre outros, sendo que primeiro lote foi em 1 de dezembro de 2021. Disse que o Diretor Presidente poderia ter enviado uma resposta, o que a servidora Luciane completou dizendo que não estavam sabendo e foram informados somente no momento que isso aconteceu, sendo que desde março poderia estar sendo feita uma nova legislação. A Diretora Previdenciária explicou que a atribuição de fazer legislação é do Executivo e o CAMPREV não tem esse poder, mas o Diretor Presidente poderia ter comunicado e quando isso chegou à sua Diretoria, foi organizado e notificado na legalidade. A Conselheira Eliana destacou que falta organicidade entre as Diretorias e o Diretor Presidente para que trabalhem em harmonia no CAMPREV. Destacou em seguida que o prefeito municipal é médico e extremamente sensível as questões sociais e humanitárias, e possivelmente haverá a elaboração específica sobre o assunto. Fez coro com a fala da Conselheira Viviane para dar continuidade à essa imunidade até que o Executivo elabore o Projeto de Lei e encaminhe ao Legislativo. O Conselheiro Henry perguntou à Diretora Previdenciária quantos aposentados haviam sido impactados, pois ao que parece a cessação da imunidade também tem relação com as pessoas com doenças incapacitantes e qual o valor mensal dessa contribuição. A Diretora Previdenciária explicou que nesse caso específico, foram enviadas 160 notificações que se enquadram nessa situação, sobre o valor disse que pode providenciar juntamente com todas as informações e mandar para o CMP, pois todos os pedidos de isenção que chegaram ao CAMPREV a partir de março foram indeferidos. O Conselheiro Henry pontuou que seria interessante sabermos o valor, uma vez que o prejuízo social é muito maior que o impacto econômico do CAMPREV, dizendo ainda que já há decisões em sentido contrário então, o CAMPREV gastará muito mais dinheiro se defendendo em ações na justiça do que a receita que chegará, sugerindo que o Conselho delibere para que haja um estudo mais aprimorado sobre isso. A servidora Luciane perguntou o motivo de não ter sido avisada já que estavam indeferindo desde Março e disse que isso já era para estar sendo trabalhado na Câmara com o prefeito, dizendo ainda que isso é imperdoável e inaceitável, pois são seres humanos passando por problemas de saúde, sendo que 160 pessoas no meio de milhares aposentados não é nada para o CAMPREV. A Conselheira Eliana disse que as colocações da servidora Luciane eram legítimas e afirmou que estamos do mesmo lado tentado pautar, falando da necessidade de organicidade no CAMPREV e de olhar com mais atenção à esses aposentados, pois fez essas contas e o valor é muito pequeno. A servidora Luciane contou então, que trabalhou por mais de 32 anos na Prefeitura e foi cortada da Diretoria de Esporte quando teve câncer e agora, como aposentada está passando por isso novamente, dizendo que isso é uma falta de respeito. A Conselheira Débora perguntou se as pessoas que tem essa imunidade antes da lei tiveram essa suspensão e respondeu a servidora Luciane que não houve transparência e está sendo debatido pela primeira vez nesse Conselho, pois também fomos pegos de surpresa com as publicações. Perguntou também se os indeferimentos passam pela Diretoria Previdenciária ou vão direto à Coordenadoria, pois o assunto ficou fechado entre a Procuradoria e Diretoria Executiva. A Diretora Previdenciária explicou que os 160 são todos servidores do instituto com isenção previdenciária e estão sendo notificados dentro do prazo de que deixarão de ter direito à essa isenção, mas a partir de março os números foram indeferidos em razão do Parecer que o Diretor Presidente acatou. A Conselheira Débora dialogando com o Conselheiro Henry disse que o CAMPREV perde muito mais com as ações, mas os servidores que entram com essas ações também estão gastando. A Diretora Previdenciária respondeu dizendo que todos nós poderíamos ter dado esse informe ao Prefeito, mas entende que o Prefeito é uma pessoa que tem representação, o que o Conselheiro Henry rebateu questionando se a culpa era nossa por não ter comunicado ao Prefeito e a Diretora Previdenciária respondeu perguntando se o Conselheiro era representante do Prefeito ou dos servidores da Câmara. O Presidente afirmou que a decisão havia sido da Diretoria Previdenciária e não nossa do CMP. Depois, o Conselheiro Miranda se solidarizou com a servidora Luciane Romano pelo depoimento trazido e enfatizou que esse debate está sendo trazido somente agora pelo CMP, pois chegou por uma escuta atenta da Conselheira Eliana que é a representante dos aposentados nesse conselho. Se solidarizou também com os outros 160 servidores, pois esse direito precisa ser garantido e concordou com a Conselheira Eliana e com o Conselheiro Henry sobre precisarmos buscar uma solução que não pode ser atrasada. Disse que quando o Conselheiro Henry traz as questões sociais postas nesse movimento, a retirada dessa Imunidade será muito maior do que o CAMPREV teria para indeferir as possíveis ações judiciais. Sobre as colocações do Procurador Chefe Paulo Teixeira, disse que entendeu que os Servidores Públicos nessa situação poderão entrar com uma ação que é causa ganha praticamente, assim sugeriu que fosse pautado a questão social para buscar uma solução, pois como CMP podemos fazer um indicativo para o Poder Executivo para que promova e faça legislar sobre esse tema e que tenhamos em Campinas esse movimento para garantir esse

direito à essas pessoas. Explicou ainda que o Diretor Presidente Marionaldo é o representante do Poder Executivo, então, de março até hoje muitas coisas poderiam ter sido feitas na garantia desse direito, indagando a Conselheira Nilda para que possa promover essa conversa com o nosso prefeito, já que com certeza, por ser médico e servidor, se comoverá com toda essa situação. Depois, a servidora Luciane pediu, gentilmente que pensemos nos aposentados nessa situação para que tomem atitudes o mais rápido possível, pois merecem respeito e precisam do dinheiro para se tratar. A Diretora Previdenciária concordou com a fala da servidora e completou dizendo que essa Cessação da Imunidade da Contribuição Previdenciária é cruel, injusta e desnecessária, mas explicou que está submetida a uma legislação. Se comprometeu a fazer todo tipo de gestão e conversa com o Poder Executivo para que possamos resolver essa situação. O Conselheiro Henry perguntou à Diretora Previdenciária o que havia sido feito em sua gestão para resolver essa questão, já que a mesma achou a situação cruel, injusta e desnecessária, o que foi respondido que há um Parecer Técnico acatado pelo Diretor Presidente em 27 de agosto de 2021 e essa pergunta deve ser feita a ele. Explicou os trâmites da questão e disse que tomou conhecimento da situação no dia 08 de novembro, quando tentou organizar da melhor forma a execução dessa decisão vinda da Procuradoria e da Presidência. Disse que como servidora, o que pôde fazer foi discutir nos espaços em que milita atuando de forma legítima para tentar minimizar e alterar a situação, mencionando ainda a sua representação na Câmara Municipal, que apresentou a Vereadora Margarida Calixto que fez uma gestão de tentar apresentar ao Prefeito Municipal uma proposta para rever essa questão, mas não foi atendida. A Conselheira Nilda respondeu dizendo que a proposta havia sim, sido atendida pelo Secretário Chefe de gabinete e que existem até fotos disso. Depois, a Conselheira Eliana disse que entendia as colocações legítimas do Conselheiro Henry, mas disse que compreende que existem outras instancias do CAMPREV para questionarmos, pois falta organicidade e é preciso que CAMPREV passe atuar de forma mais satisfatória que atenda aos servidores, o que a Diretora Previdenciária respondeu dizendo que talvez devêssemos pautar essa situação no CMP. A Conselheira Christiane questionou se isso foi decidido sem nenhuma conversa entre os diretores junto ao Diretor Presidente com relação a isso, o que a Diretora Previdenciária respondeu dizendo que não houve conversa, pois a Diretoria Executiva não se reúne a meses. O Conselheiro Fernando respondeu contando que isso nunca ocorreu no CAMPREV, pois trabalhou no Instituto por sete anos e as Diretorias se comunicavam diferentemente de agora, sugerindo que seja avaliado onde está o problema. A Diretora Previdenciária concordou e explicou que há falta de respeito à Lei Complementar nº10/2004. Em seguida, o Conselheiro Moacir parabenizou a Conselheira Eliana por trazer essa temática para dentro do Conselho e expressou sua indignação com essa decisão, pois entende que é um absurdo e enfatizou que não podemos jogar toda essa carga na Diretora Previdenciária, pois a mesma tem uma limitação de competência dentro do Instituto e seguiu orientação jurídica. Solidarizou-se com a Servidora aposentada Luciane e disse que é injusto desnecessário. Após, a Conselheira Débora mencionou o Projeto de Lei, explicando que não há conversa entre os Diretores e a Diretoria Executiva e entendeu que nem o Prefeito esta ciente desse assunto. Explicou que, algumas horas depois que a Conselheira Eliana trouxe esse assunto para reunião na semana passada, apareceu uma pessoa com um perfil *fake* com a foto da Diretora Previdenciária e da Vereadora Guida fazendo postagens partidárias as responsabilizando pela retirada desses direitos. Contou que a Vereadora Guida criou um Projeto de Lei e pediu que a acompanhasse e a Conselheira Nilda as recebeu no gabinete. Disse que isso poderia ter sido evitado se o assunto não tivesse sido fechado na Diretoria Executiva, dizendo ainda que nem o Prefeito e nem os indicados sabiam o que estava acontecendo. O Presidente dialogando com a Diretora Previdenciária pontuou que a lei prevê a eleição dos Diretores para que os servidores tenham voz dentro da Diretoria, mas o Presidente não pode dar ordens aos Diretores dentro de suas prerrogativas, explicando ainda que a gestão Previdenciária pertence a Diretoria previdenciária. Em resposta, a Diretora Previdenciária disse que esse tipo de decisão não cabe à ela, mas sim ao Presidente e apenas acata a decisão concordando ou não. Contou que o Diretor Presidente em exercício fez uma nota para publicação no Portal sobre essa situação e, estranhamente, não foi publicada, mas o CMP tem acesso ao SEI CAMPREV.2021.00003438-73, pedindo que o documento fosse incluído na íntegra. O Conselheiro Henry questionou qual seria a relevância disso e frisou que ainda gostaria de entender qual a foi a proposta da diretoria Previdenciária sobre a política de seguridade do CAMPREV, nos termos do artigo 11, inciso IV. Explicou que lhe pareceu extremamente estranho que a Diretoria Previdenciária não tome nenhuma providência quando é sua competência legal, visto que a lei versa que o tema deve ser discutido, bem como deve haver uma proposta da Diretoria Previdenciária para a política de seguridade. A Diretora Previdência respondeu explicando que existe um Parecer técnico uma decisão da Presidência acatando esse Parecer ,que se não cumprir, será responsabilizada legalmente por isso. O Presidente disse depois, que a Diretora Previdenciária não poderia ler a nota do Diretor Presidente em exercício, visto que não estava em pauta. Dialogando com o Conselheiro Henry, a Conselheira Débora disse que o documento chegou à

Diretoria Previdenciária em Novembro, pois estava restrito para a Diretoria Executiva, sendo que o parecer é de março. O Conselheiro Fernando rebateu dizendo que o primeiro indeferimento do processo administrativo vai para Diretoria Previdenciária, então se o processo foi indeferido em março, ela teve conhecimento no mesmo mês. A Diretora Previdenciária explicou que o Procurador esta subordinado hierarquicamente ao Presidente e, nesse caso, é encaminhado ao Diretor Presidente para que ele avalie e considere. Após, o Conselheiro Miranda fez algumas considerações dizendo que o Presidente tem nos chamado enquanto CMP para que conheçamos os bastidores do CAMPREV, pois muitas vezes temos falas desconectadas e então, devemos entender a dinâmica e o movimento que se tem dentro do CAMPREV. Discordou do Conselheiro Fernando dizendo que as gestões anteriores não foram um mar de rosas como mencionado e então, devemos nos apropriar mais das questões que envolvem a vida do CAMPREV para que possamos trazer questões importantes de pauta. Questionou em seguida, qual seria o nosso encaminhamento enquanto CMP, pois entendeu que tiraremos uma indicação para que o poder executivo faça um projeto de lei e envie para Câmara Municipal para proteger esse direito dessas pessoas. Em resposta, o Presidente disse que o principal encaminhamento estava comprometido. Posterior à isso, o Conselheiro Misael, fez algumas colocações e iniciou agradecendo a Conselheira Eliana por ter trazido esse assunto e insistir na organização do instituto, pois entende que existem ilhas dentro do CAMPREV que não se conversam e isso afeta os Servidores públicos. Disse que quando a Diretora Previdenciária diz que soube do problema apenas em novembro, é entendido que não há conversa dentro das Diretorias enquanto o servidor público que está em um momento delicado tem que lidar com essa falta de organização do Instituto. Mencionou a fala da Conselheira Débora sobre as postagens a respeito da Diretora Previdenciária ser responsável pela retirada dos benefícios dos servidores em tratamento e disse que é lamentável que tudo que discutimos politicamente é feito através de um meme e um *fake*, explicando que na Lei Complementar que veio da emenda 103, o entendimento do Tribunal de Contas foi que os municípios teriam que cumprir a obrigação de instituir a complementar, e depois, foram feitos os memes dizendo que a Reforma Complementar é do Prefeito Dário Saadi, dizendo que tudo é sempre resumido em um detonar o outro sem que façamos a discussão correta do que deve ser resolvido. Disse que devemos ter uma organização e devemos frequentar o CAMPREV para termos o instituto pautado na defesa do servidor. Após, a Conselheira Viviane fez coro com as palavras do Conselheiro Misael, pois entende que estamos perdendo o foco da discussão e que há responsabilidade. Dialogando com o Conselheiro Henry, disse que a competência é uma mão de via dupla, pois ao mesmo tempo que a Diretora Previdenciária deve ter a atribuição de tratar das questões Previdenciárias, não pode ser impedida de trazer um técnico para uma reunião desse colegiado. Disse que se a Diretora não tratou a questão anteriormente, isso deve ser corrigido, mas ao mesmo tempo devemos trazer uma reflexão, visto que no início dessa reunião tivemos um debate muito desgastante para que ela trouxesse um técnico, explicando ainda que há uma corresponsabilidade entre a Procuradoria, Diretoria executiva e as demais Diretorias que precisam aprender a se comunicar. Apresentou a servidora Luciane Romano contando que é sua amiga pessoal e que trabalharam cerca de dez anos na Secretaria de Esportes e a convidou para participar da reunião porque ela está debilitada e em tratamento de quimioterapia e poderá perder a Imunidade da Contribuição Previdenciária. Falou sobre as contribuições da servidora para o Município de Campinas e pediu que fosse encaminhado de forma muito objetiva a dilação do prazo até que se elabore a Lei, pois lhe pareceu que não seria rechaçado de forma administrativa se tratássemos com uma dilação do prazo. Agradeceu a Conselheira Eliana por trazer esse assunto para que possamos corrigir e encaminhar de uma forma muito humanitária e corajosa. Em resposta, o Presidente disse que o encaminhamento estava comprometido, o qual seria de buscar saída de um ponto político. O Conselheiro Henry fez coro com as colocações do Conselheiro Misael e perguntou se teremos acesso ao SEI em que foi feita essa tramitação para conferimos as datas que estão sendo alegadas, pois entende que é fundamental para que isso não fique apenas em *fake news*. Depois, a Diretora Previdenciária esclareceu as falas da Conselheira Viviane dizendo que quem pauta o CMP é o Presidente, o Diretor Presidente e qualquer outro Diretor que pretenda levar uma discussão ao CMP, passa por essa avaliação. Já o SEI, os documentos e pareceres só podem ser publicados pelo Presidente do CMP. O Presidente em resposta explicou que a lei diz que quem convoca a reunião do CMP é o Presidente e o Diretor Presidente, sendo que quando ele convoca, a reunião é da Presidência. Disse que em 2022 pretendemos ter uma nova metodologia com mais harmonia. Logo após, a Diretora Previdenciária agradeceu oportunidade de debater e prestar esclarecimentos de um assunto grave e sério e devido ao apreço e consideração por esse Conselho, se colocou à disposição para comparecer quantas vezes forem necessárias. Depois, o Presidente pontuou que o encaminhamento deveria ser político e por isso se posicionou contra a participação do Procurador Chefe do CAMPREV. Disse que faremos o encaminhamento aos órgãos competentes sobre a necessidade de tomar providencias políticas para que seja feita a alteração na Câmara, dizendo ainda que isso não nos dispensa de apreciar os documentos,

conforme sugerido. Após, o Conselheiro Miranda questionou ao Presidente se estaríamos tratando da dilação de prazo e da lei, o que foi respondido que não poderíamos solicitar a dilação de prazo na mesma reunião em que o Procurador disse que a lei esta sendo cumprida e a Conselheira Débora rebateu dizendo que isso estava assim desde março e poderemos esperar mais um pouco. A Conselheira Eliana respondeu o Presidente dizendo que a fala do Procurador não inviabiliza a nossa solicitação, pois o que o Diretor Presidente fará depois é responsabilidade dele, mas nós enquanto conselheiros, tomamos conhecimento da situação e sugerimos o encaminhamento. Explicou que devemos tomar cuidado, pois uma manchete de jornal dizendo que o município de Campinas lesou 160 servidores por conta de um valor pequeno será uma evidência negativa muito grande. A Conselheira Eliana questionou a respeito do fluxo de documentos no caso do encaminhamento da legislação o que o Presidente respondeu que enviamos ao Diretor Presidente do CAMPREV e a Conselheira Nilda esclareceu que deve ser encaminhado ao Diretor Presidente, mas poderemos sugerir que seja encaminhado ao Prefeito. A Conselheira Christiane perguntou em quanto tempo devemos mandar o ofício para o Diretor Presidente depois que deliberarmos o que o Presidente respondeu dizendo que seria hoje, mas explicou que, ainda que encaminhemos, as providencias só serão tomadas na próxima terça-feira, dizendo ainda que ficaremos com a indicativa de que faremos uma reunião na próxima terça-feira para voltarmos à esse assunto já com a documentação enviada. O Conselheiro Miranda, dialogando com a Conselheira Christiane disse que o prazo é uma questão humanitária por parte dos tomadores de decisão. Na sequencia, a Conselheira Viviane esclareceu que a notificação está correndo em 30 dias o que o Conselheiro Miranda respondeu dizendo que espera que isso esteja pronto no mais tardar da próxima semana para que seja enviado. A Conselheira Viviane se colocou à disposição para redigir uma minuta do documento com o auxilio dos Conselheiros Miranda e Henry. Depois, a Conselheira Nilda sugeriu que fossem feitos dois documentos, pois o projeto de lei vai passar pelo nosso jurídico e teremos de esperar os vereadores voltarem do recesso. O Presidente então, disse que em um ofício vai constar o envio dos documentos necessários à esse conselho junto com a questão de avaliação de suspensão e o outro será pedido a alteração da lei. A Conselheira Eliana sugeriu que fossem feitos três documentos, pois o ofício com relação à liberação dos documentos é algo muito simples, outro documento com relação à dilação de prazo e o ultimo sobre a necessidade da lei municipal que regulamente a imunidade previdenciária que será encaminhada ao Prefeito. **IV - DELIBERAÇÃO:** Será encaminhado três ofícios sobre a solicitação de dilação do prazo, a alteração da legislação e o envio dos documentos necessários à esse conselho. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque- Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Secretário(a) do CMP**, em 14/01/2022, às 11:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/01/2022, às 10:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 18/01/2022, às 10:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 18/01/2022, às 14:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES, Vice Presidente**, em 18/01/2022, às 15:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a)**





**Deliberativo**, em 18/01/2022, às 15:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 18/01/2022, às 16:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/01/2022, às 12:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/02/2022, às 10:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/02/2022, às 18:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 08/02/2022, às 16:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/02/2022, às 09:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 09/02/2022, às 16:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4964414** e o código CRC **EDE7DF60**.

---